



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2023

MODALIDADE Pregão (Presencial)

NÚMERO DA LICITAÇÃO 004/2023

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SPREV, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS**

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no artigo 49, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de interesse público com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações e na Súmula nº. 473 do STF;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública Municipal em evitar possíveis e futuros atos lesivos que possam comprometer a saúde do presente processo licitatório, bem como, o erário público;

CONSIDERANDO, que o edital do Pregão (Presencial) nº 004/2023 foi destinado à participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equipadas, ocorrendo a necessidade de alteração a fim de possibilitar a ampla participação de interessados no certame, incluindo empresas de grande porte/Fundação e assim selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração bem como evitar que haja uma licitação frustrada;

CONSIDERANDO que o SISPREV-TO optou pela realização do novo certame na forma eletrônica (pregão eletrônico), visando garantir celeridade, eficiência, desburocratização, economia, redução de custos para os participantes, melhorando consideravelmente a questão da ampla divulgação.

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o interesse público e atender aos demais princípios da licitação, especialmente, a busca pela eficiência, eficácia e suprir as demandas da secretaria requisitante;

CONSIDERANDO que no desfazimento ou invalidação de ato ou processo administrativo a autoridade competente deve avaliar as conseqüências técnico-jurídicas para as partes envolvidas, fica aqui esclarecido que a fase em que se encontra o processo não é capaz de gerar direitos subseqüentes ao presente ato de revogação já que os licitantes, para esse momento, não possuem direitos subjetivo a contratação, mas apenas mera expectativa de direito;



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

DECIDE,

REVOGAR, por interesse público e conveniência da administração todo o Processo Licitatório nº. 011/2023 – Pregão Presencial nº. 004/2023.

ENCAMINHAR o processo ao Setor de Licitação do SISPREV/TO para publicidade.

Teófilo Otoni/MG, 29 de agosto de 2023.

SOLANGE LOPES DE MIRANDA FERNANDES

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Serv. Públicos do Município de T. Otoni/MG